



TERMO DE REFERÊNCIA

001

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, objetivando a realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes, do município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os serviços a serem adquiridos são:

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	R\$ total
01	2.640	Oficinas de dança	HORA	R\$ 50.867,00
02	2.640	Oficinas de teatro	HORA	R\$ 50.867,00
03	2.640	Oficinas de música	HORA	R\$ 50.867,00
04	5.280	Oficinas de arte	HORA	R\$ 101.714,00
TOTAL				R\$ 254.315,00



002

4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelos fiscais técnicos Carla Elsi Bervig de Almeida e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 254.315,00.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

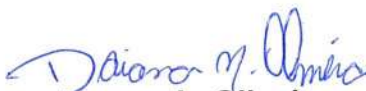
A destinação de dotação orçamentária ficará a critério da contabilidade.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares (PR), 19 de novembro de 2021.


Carla Elsi Bervig de Almeida
Fiscal do Departamento de Educação


Daiana Neves de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação


Glenio José Maito
Fiscal Geral
Portaria 0161/2021

PROPOSTA COMERCIAL

003

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A/C Jandir Bandiera

Objeto da Proposta

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE DANÇA - 2.640H

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE TEATRO – 2.640H

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE MÚSICA - 2.640H

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINA DE ARTE – 5.280H

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos:

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE DANÇA - 2.640H

Reconhecimento dos diferentes tecidos que constituem o corpo (pele, músculos e ossos) e suas funções (proteção, movimento e estrutura). • Observação e análise das características corporais individuais: a forma, o volume e o peso. • Experimentação e pesquisa das diversas formas de locomoção, deslocamento e orientação no espaço (caminhos, direções e planos). • Experimentação na movimentação considerando as mudanças de velocidade, de tempo, de ritmo e o desenho do corpo no espaço. • Observação e experimentação das relações entre peso corporal e equilíbrio. • Reconhecimento dos apoios do corpo explorando-os nos planos (os próximos ao piso até a posição de pé). • Improvisação na dança, inventando, registrando e repetindo sequências de movimentos criados. • Seleção dos gestos e movimentos observados em dança, imitando, recriando, mantendo suas características individuais. • Seleção e organização de movimentos para a criação de pequenas coreografias. • Reconhecimento e desenvolvimento da expressão em dança; Reconhecimento e identificação das qualidades individuais de movimento, observando os outros alunos, aceitando a natureza e o desempenho motriz de cada um. • Improvisação e criação de sequência de movimento com os outros alunos. • Reconhecimento e exploração de espaço em duplas ou outros tipos de formação em grupos. • Integração e comunicação com os outros por meio dos gestos e dos movimentos. 52 • Criação de movimentos em duplas ou grupos opondo qualidades de movimentos (leve e pesado, rápido e lento, direto e sinuoso, alto e baixo). • Observação e reconhecimento dos movimentos dos corpos presentes

no meio circundante, distinguindo as qualidades de movimento e as combinações das características individuais.

004

Público: Alunos Ensino Fundamental

Investimento: R\$ 50.867,00

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE TEATRO – 2.640H

Participação e desenvolvimento nos jogos de atenção, observação, improvisação, etc. • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática. • Experimentação e articulação entre as expressões corporal, plástica e sonora. • Experimentação na improvisação a partir de estímulos diversos (temas, textos dramáticos, poéticos, jornalísticos, etc., objetos, máscaras, situações físicas, imagens e sons). • Experimentação na improvisação a partir do estabelecimento de regras para os jogos. • Pesquisa, elaboração e utilização de cenário, figurino, maquiagem, adereços, objetos de cena, iluminação e som. • Pesquisa, elaboração e utilização de máscaras, bonecos e de outros modos de apresentação teatral. • Seleção e organização dos objetos a serem usados no teatro e da participação de cada um na atividade. • Exploração das competências corporais e de criação dramática. • Reconhecimento, utilização da expressão e comunicação na criação teatral. • Reconhecimento e integração com os colegas na elaboração de cenas e na improvisação teatral. • Reconhecimento e exploração do espaço de encenação com os outros participantes do jogo teatral. • Interação ator-espectador na criação dramatizada. • Observação, apreciação e análise dos trabalhos em teatro realizados pelos outros grupos. • Compreensão dos significados expressivos corporais, textuais, visuais, sonoros da criação teatral. • Criação de textos e encenação com o grupo Observação, apreciação e análise das diversas manifestações de teatro. As produções e as concepções estéticas. • Compreensão, apreciação e análise das diferentes manifestações dramatizadas da região. • Reconhecimento e compreensão das propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas (teatro em palco e em outros espaços, circo, teatro de bonecos, manifestações populares dramatizadas, etc.). • Identificação das manifestações e produtores em teatro nas diferentes culturas e épocas. • Pesquisa e leitura de textos dramáticos e de fatos da história do teatro. • Pesquisa e frequência junto aos grupos de teatro, de manifestação popular e aos espetáculos realizados em sua região. • Pesquisa e frequência às fontes de informação, documentação e comunicação presentes em sua região (livros, revistas, vídeos, filmes, fotografias ou qualquer outro tipo de registro em teatro). • Elaboração de registros pessoais para sistematização das experiências observadas e da documentação consultada.

Público: Alunos Ensino Fundamental

Investimento R\$ R\$ 50.867,00

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINAS DE MÚSICA - 2.640H

Interpretações de músicas existentes vivenciando um processo de expressão individual ou grupal, dentro e fora da escola. • Arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseadas nos elementos da

linguagem musical, em atividades que valorizem seus processos pessoais, conexões com a sua própria localidade e suas identidades culturais. • Experimentação e criação de técnicas relativas à interpretação, à improvisação e à composição. • Experimentação, seleção e utilização de instrumentos, materiais sonoros, equipamentos e tecnologias disponíveis em arranjos, composições e improvisações. 55 • Observação e análise das estratégias pessoais e dos colegas em atividades de produção. • Seleção e tomada de decisões, em produções individuais e/ou grupais, com relação às ideias musicais, letra, técnicas, sonoridades, texturas, dinâmicas, forma, etc. • Utilização e elaboração de notações musicais em atividades de produção. • Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis. • Utilização e criação de letras de canções, parlendas, raps, etc., como portadoras de elementos da linguagem musical. • Utilização do sistema modal/tonal na prática do canto a uma ou mais vozes. • Utilização progressiva da notação tradicional da música relacionada à percepção da linguagem musical. • Brincadeiras, jogos, danças, atividades diversas de movimento e suas articulações com os elementos da linguagem musical. • Traduções simbólicas de realidades interiores e emocionais por meio da música. • Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (motivos, forma, estilos, gêneros, sonoridades, dinâmica, texturas etc.) em atividades de apreciação, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros disponíveis, de notações ou de representações diversas. • Identificação de instrumentos e materiais sonoros associados a ideias musicais de arranjos e composições. • Percepção das conexões entre as notações e a linguagem musical. • Observação e discussão de estratégias pessoais e dos colegas em atividades de apreciação. • Apreciação e reflexão sobre músicas da produção, regional, nacional e internacional consideradas do ponto de vista da diversidade, valorizando as participações em apresentações ao vivo. • Discussão e levantamento de critérios sobre a possibilidade de determinadas produções sonoras serem música. • Discussão da adequação na utilização da linguagem musical em suas combinações com outras linguagens na apreciação de canções, trilhas sonoras, jingles, músicas para dança, etc. 56 • Discussão de características expressivas e da intencionalidade de compositores e intérpretes em atividades de apreciação musical. • Explicitação de reações sensoriais e emocionais em atividades de apreciação e associação dessas reações a aspectos da obra apreciada. • Movimentos musicais e obras de diferentes épocas e culturas, associados a outras linguagens artísticas no contexto histórico, social e geográfico, observados na sua diversidade. • Fontes de registro e preservação (partituras, discos, etc.) e recursos de acesso e divulgação da música disponíveis na classe, na escola, na comunidade e nos meios de comunicação (bibliotecas, mídiatecas, etc.). • Músicos como agentes sociais: vidas, épocas e produções. • Transformações de técnicas, instrumentos, equipamentos e tecnologia na história da música. • A música e sua importância na sociedade e na vida dos indivíduos. • Os sons ambientais, naturais e outros, de diferentes épocas e lugares e sua influência na música e na vida das pessoas. • Músicas e apresentações musicais e artísticas das comunidades, regiões e País consideradas na diversidade cultural, em outras épocas e na contemporaneidade. • Pesquisa e frequência junto dos músicos e suas obras para reconhecimento e reflexão sobre a música presente no entorno.

Público: Alunos Ensino Fundamental

Investimento: R\$ R\$ 50.867,00

APRIMORAMENTO COGNITIVO CURRICULAR – OFICINA DE ARTE – 5.280H

006

As artes visuais no fazer dos alunos: desenho, pintura, colagem, escultura, gravura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, histórias em quadrinhos, produções informatizadas. • Criação e construção de formas plásticas e visuais em espaços diversos (bidimensional e tridimensional). • Observação e análise das formas que produz e do processo pessoal nas suas correlações com as produções dos colegas. • Consideração dos elementos básicos da linguagem visual em suas articulações nas imagens produzidas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem visual representando, expressando e comunicando por imagens: desenho, pintura, gravura, modelagem, escultura, colagem, construção, fotografia, cinema, vídeo, televisão, informática, eletrografia. • Contato e reconhecimento das propriedades expressivas e construtivas dos materiais, suportes, instrumentos, procedimentos e técnicas na produção de formas visuais. • Experimentação, utilização e pesquisa de materiais e técnicas artísticas (pincéis, lápis, giz de cera, papéis, tintas, argila, goivas) e outros meios (máquinas fotográficas, vídeos, aparelhos de computação e de reprografia). • Seleção e tomada de decisões com relação a materiais, técnicas, instrumentos na construção das formas visuais. • Convivência com produções visuais (originais e reproduzidas) e suas concepções estéticas nas diferentes culturas (regional, nacional e internacional). • Identificação dos significados expressivos e comunicativos das formas visuais. • Contato sensível, reconhecimento e análise de formas visuais presentes na natureza e nas diversas culturas. • Reconhecimento e experimentação de leitura dos elementos básicos da linguagem visual, em suas articulações nas imagens apresentadas pelas diferentes culturas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Contato sensível, reconhecimento, observação e experimentação de leitura das formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, desenho industrial, desenho animado. • Identificação e reconhecimento de algumas técnicas e procedimentos artísticos presentes nas obras visuais. • Fala, escrita e outros registros (gráfico, audiográfico, pictórico, sonoro, dramático, videográfico) sobre as questões trabalhadas na apreciação de imagens. • Observação, estudo e compreensão de diferentes obras de artes visuais, artistas e movimentos artísticos produzidos em diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história. • Reconhecimento da importância das artes visuais na sociedade e na vida dos indivíduos. • Identificação de produtores em artes visuais como agentes sociais de diferentes épocas e culturas: aspectos das vidas e alguns produtos artísticos. • Pesquisa e frequência junto das fontes vivas (artistas) e obras para reconhecimento e reflexão sobre a arte presente no entorno. • Contato frequente, leitura e discussão de textos simples, imagens e informações orais sobre artistas, suas biografias e suas produções. • Reconhecimento e valorização social da organização de sistemas para documentação, preservação e divulgação de bens culturais. • Frequência e utilização das fontes de informação e comunicação artística presentes nas culturas (museus, mostras, exposições, galerias, ateliês, oficinas). • Elaboração de registros pessoais para sistematização e assimilação das experiências com formas visuais, informantes, narradores e fontes de informação.

Público: Alunos Ensino Fundamental

Investimento R\$ 101.714,00

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 254.315,00

Autorização da Proposta

008

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - 03.802.018/0036-25 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

Nome Representante Legal da Empresa: Luciano Dias

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Palmas, 12 de novembro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.802.018/0036-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESI PALMAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SESIENAIPALMAS@FIEPR.ORG.BR	TELEFONE (46) 3262-1493
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 13:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

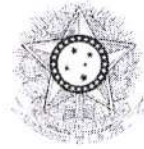
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.802.018/0036-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2008	
NOME EMPRESARIAL SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo				
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SESISENAIPALMAS@FIEPR.ORG.BR		TELEFONE (46) 3262-1493		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **13:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.802.018/0036-25

Certidão nº: 53958507/2021

Expedição: 16/11/2021, às 14:36:48

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.802.018/0036-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025436437-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.802.018/0036-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná

Nº : 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de.

NOME / RAZÃO SOCIAL

3122 - 4 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
629 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIF. TÉCNICA, ENS FUND, MÉDIO

ENDEREÇO

Logradouro: Rua MARECHAL DEODORO
Complemento:
Bairro: SAO JOSE
Distrito:
Cidade: Palmas

Número: 2176
CEP: 85555-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

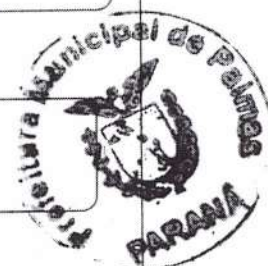
DOCUMENTOS

CNPJ: 03.802.018/0036-25 Inscrição Municipal: 5.4.4817

Eliane Chiot
Eliane Chiot

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 26 de Março de 2014





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI CNPJ: 03802018003625

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKYYS4LAB3B6WN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 16 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:30 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **A1CA.4BDE.2EB2.9CB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.802.018/0036-25

Razão Social: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Endereço: R MARECHAL DEODORO SN / SAO JOSE / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111000384925997929

Informação obtida em 16/11/2021 14:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

LICENÇA SANITÁRIA Nº 107/2020

VENCIMENTO: 08 / 02 / 2022

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Nome Fantasia: SESI PALMAS
CNPJ: 03.802.018/0036-25
Endereço: R Marechal Deodoro, Sn - São José - Palmas/PR - 85555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8513-9/00 - Ensino fundamental
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
8630-5/04 - Atividade odontológica

LOCAL E DATA: Palmas, 08 de Fevereiro de 2021

**Franciele Caroline Dzieciol
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: A300B0F34DED04D17EA815CE80E1510B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

**Rua Elias Fonseca Mello - 1010 - Dissenha - Palmas - Paraná
(46) 3262 - 6013**

O **Serviço Social da Indústria - Sesi**, entidade de direito privado, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de prestar assistência social aos trabalhadores industriais e de atividades assemelhadas em todo o País.

A Entidade, que foi criada pelo Decreto-lei nº 9403, de 25/06/46 e regulamentada pelo Decreto nº 57.375/65, é uma instituição de direito privado, e tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes. Na execução destas finalidades o Sesi deve providenciar a defesa dos salários reais do trabalhador, com a melhoria das condições de habitação, nutrição e higiene, dentre outras obrigações.

No intuito de garantir a lisura dos atos praticados pelo Sesi nos níveis nacional e regional, este é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, diretamente ou, no nível regional, pela SECEX - Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado, e, também, pela Presidência da República, por intermédio da Controladoria Geral da União e, por fim, supervisionado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No nível nacional, o órgão máximo de deliberação da Entidade é o seu Conselho Nacional.

A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, "c".

O Sesi é, sem dúvida, instrumento da composição da Ordem Social, atuante numa de suas espécies (a assistência social), com vistas à justiça social. A assistência social é, assim, corolário dos direitos básicos da pessoa humana.

Verificada a necessidade básica da assistência social, aos trabalhadores, nada mais legal, legítimo e justo que o Sesi atue como instrumento de fomento social em benefício da coletividade, cuja relevância levou o constituinte, no art. 240 da CF, a reconhecer que tais entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical atuariam ao lado do Estado..

Esta é a lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto¹:

"Os serviços sociais autônomos já tiveram sua justificação fundada no dever de assistência genérico do Estado. Hoje, mais do que uma atividade meramente assistencial, eles se justificam como atividade de fomento público, em que o Estado intenta promover e desenvolver uma

¹ NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Natureza Jurídica dos Serviços Sociais Autônomos. Brasília: Sebrae, 1997, pág. 24/285.

plena aptidão, técnica, física ou mental do homem para progredir no trabalho. A utilização da própria criatividade da sociedade civil, potencializada pelos recursos públicos impositivamente recolhidos está perfeitamente enquadrada na colaboração que, cada vez mais, o Estado vai buscar nesse grupo em expansão das entidades intermediárias. Esses entes, por seu turno, se justificam pelo princípio da subsidiariedade, já reconhecidamente um princípio de direito”.

Desta forma, fica claro que o SENAI é um órgão de fomento, sendo uma entidade de cooperação com o Poder Público, tal como define Hely Lopes Meirelles²:

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições para-fiscais. São entes **paraestatais de cooperação com o Poder Público**, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou **peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias**. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, Sesi), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a administração direta ou indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, operando nos setores, atividades e serviços que lhe são atribuídos por considerados de interesse específico de determinados beneficiários”.

No mesmo sentido, preleciona Themístocles Brandão Cavalcanti³:

“Algumas entidades que existem escapam à estrutura geral dos órgãos administrativos. São organizações privadas, mas criadas por lei e que gozam de certas prerrogativas e a que se atribuem finalidades mais

² MEIRELLES, Hely Lopes . Direito Administrativo Brasileiro. 20ª ed.São Paulo:Malheiros, 1995, pág.335.

³ CAVALCANTI, Themistocles Brandão. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 9ª ed., 1971, pág. 248.

próximas dos serviços públicos, do que mesmo privadas e lucrativas. Não se confundem com o serviço público quanto à sua estrutura e subordinação aos órgãos hierarquizados na administração, mas dele se aproximam quantos aos objetivos e finalidades (...). Vivem, essas entidades, dentro da zona cinzenta que sofre a influência do Direito Administrativo, embora privadas, por natureza, origem e estrutura jurídica”.

Por outro lado, no que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8,666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente **da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição **dedicada à recuperação social do**

preso, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional** e não tenha **fins lucrativos**;
 (...)."

Portanto, com fundamento no dispositivo supracitado, a administração pública poderá contratar por dispensa de licitação entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de **pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico**. Convém explicar, todavia, que todos esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação.

Desta forma, considerando que o Sesi é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, detentor de inquestionável reputação ético-profissional, tendo dentre os seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino de desenvolvimento institucional*, poderá ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, posto que o objeto da proposta comercial apresentada está em conformidade com as atividades especificadas no dispositivo citado.

Curitiba, ____ de ____ de 201__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/PR



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 9.403, DE 25 DE JUNHO DE 1946.

(Vide Decreto nº 57.375, de 1965)

Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando as dificuldades que os encargos de após-guerra têm criado na vida social e econômica do país, com intensas repercussões nas condições de vida da coletividade, em especial das classes menos favorecidas;

Considerando que é dever do Estado concorrer não só diretamente para a solução desses problemas, como favorecer e estimular a cooperação das classes em iniciativas tendentes a promover o bem estar dos trabalhadores e de suas famílias;

Considerando que a execução de medidas que contribuam para esse objetivo, em relação aos trabalhadores na, indústria e atividades assemelhadas, constitui uma necessidade indeclinável, favorecendo, outrossim, a melhoria do padrão geral de vida no país;

Considerando que a Confederação Nacional da Indústria, como entidade representativa dos interesses das atividades produtoras, em todo o país, oferece o seu concurso a essa obra, dispondo-se a organizar, com recursos auferidos dos empregadores, um, serviço próprio, destinado a proporcionar assistência social e melhores condições de habitação, nutrição, higiene dos trabalhadores e, bem assim, desenvolver o esforço de solidariedade entre empregados e empregadores;

Considerando que os resultados das experiências já realizadas com o aproveitamento da cooperação das entidades de classes em empreendimentos de interesse coletivo, em outro campo de atividade, como o Serviço de Aprendizagem Industrial, são de molde a recomendar a atribuição à Confederação Nacional da Indústria dos encargos acima referidos.

Considerando que esse programa, incentivando o sentimento e o espírito de justiça social entre as classes, muito concorrerá para destruir, em nosso meio, os elementos propícios à germinação de influências dissolventes e prejudiciais aos interesses da coletividade.

Decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional da Indústria encargo de criar o Serviço Social da Indústria (SESI), com a finalidade de estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários - reais do trabalhador (melhoria das condições de habitação nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas de vida, as pesquisas sociais - econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e os incentivos à atividade, produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º O Serviço Social da Indústria, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, será organizado e dirigido nos termos de regulamento elaborado pela Confederação Nacional da Indústria e aprovado por Portaria do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3º Os estabelecimentos industriais enquadrados na Confederação Nacional da Indústria (artigo 577 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de Maio de 1943), bem como aqueles referentes aos transportes, às comunicações e à pesca, serão obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social da Indústria para a realização de seus fins.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois por cento (2 %) sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados. O montante da remuneração que servirá de base ao pagamento da contribuição será aquele sobre o qual deva ser estabelecida a contribuição de previdência devida ao instituto de previdência ou caixa de aposentadoria e pensões, a que o contribuinte esteja filiado.

§ 2º A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e também pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados das atividades econômicas não sujeitas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Essa arrecadação será realizada pelas instituições de previdência social conjuntamente com as contribuições que lhes forem devidas.

Art. 4º O produto da arrecadação feita em cada região do país será na mesma aplicado em proporção não inferior a (75 %) setenta e cinco por cento.

Art. 5º Aos bens, rendas e serviços das instituições a que se refere este decreto-lei, ficam extensivos aos favores e as prerrogativas do Decreto-lei número 7.690, de 29 de Junho de 1945. (Vide Lei nº 8.706, de 1993)

Parágrafo único. Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social da Indústria as mesmas regalias e isenções.

Art. 6º O regulamento de que trata o artigo segundo, dará estruturação aos órgãos dirigentes do Serviço Social da Indústria, constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Regionais quais farão parte representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designados pelo Respectivo Ministro.

~~Parágrafo único. Presidirá o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria o Presidente da Confederação Nacional da Indústria.~~

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria será de nomeação do Presidente da República. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.665, de 1946)

Art. 7º A contribuição de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto-lei começará a ser cobrada a partir do dia primeiro do mês de Julho do corrente ano.

Art. 8º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

Eurico G. Dutra
Octacílio Negrão de Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.6.1946

*



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

025

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.

A prova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.12.1965 e retificado no DOU de 08.12.1965

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade, industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do Sesi: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

026

Art. 5º São objetivos principais do Sesi:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do Sesi aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

~~Parágrafo único. Em toda e qualquer atividade, o Sesi dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.~~

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o Sesi dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 2º O Sesi vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrangem as despesas de custeio, investimento e gestão. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 7º A obra educativa e serviços do Sesi se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando êsse desideratum o Sesi estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;

h) a consciência do dever cívico.

i) a continuidade dos estudos do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;

b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;

c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos profissionais e particulares;

d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;

e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;

f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Cívicas

~~Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e fôro jurídico na capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria, que lhe inscreverá os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.~~

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede em fôro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966).

Parágrafo único. O regimento do SESI, com elaboração a cargo da Confederação Nacional da Indústria, complementar a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 9.403, de 23 de junho de 1943, e deste regulamento.

Art. 10º Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11º As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º a dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se à suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correção no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

028

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira a entidade além das exigências da sua regulamentação específica esta adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional de nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente, fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III

Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionamento sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV

Órgãos nacionais

029

Art. 21. Os órgãos nacionais do SESI, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I

Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;

b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;

c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;

d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antiguidade oficialmente reconhecida;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;

~~g) de um representante das atividades industriais militares, designado pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. (Revogado pelo Decreto nº 66.139, de 1970).~~

h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006).

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, preposto ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação.

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelos seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

~~c) os demais, por que fôr credenciado pela fontes geradoras do mandato efetivo.~~

c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006).

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006).

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário .

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b, c, do caput dêste artigo estão impedidos de votar, em plenário quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas a, b, c e d do caput dêste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertenceram cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do caput exercerão o mandato por dois anos, podendo ser

reconduzidos. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do caput. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do caput será proporcional à representatividade das entidades indicantes. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão de administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro que designar, cabendo o Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;

b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais, para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;

~~c) aprovar em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidade administrativas;~~

c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Presidente do Conselho Nacional de fixar-lhe a verba de representação;

e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;

f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

~~g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Presidente da República o orçamento da entidade e ao Tribunal de Contas da União as prestações de contas dos responsáveis;~~

g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, orçamento da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;

i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;

j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas aos comparecimento às reuniões plenárias;

l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;

m) autorizar a criação de representações do Sesi nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;

o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;

p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;

031

q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de 30 dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;

r) decidir, em última instância, ex officio, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;

s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;

~~t) dar solução aos casos omissos.~~

t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

u) resolver os casos omissos. (Incluída pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º Cabe ao plênnrio aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º. É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizerem precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias, é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26. O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, ad referendum do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar no todo ou em parte, o ato praticado ad referendum, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com o pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

032

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, ad referendum do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que fôr preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contacto permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira a economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos Departamentos e delegacias regionais;

b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;

c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do Sesi na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administradoras regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do Sesi, para os fins do artigo 24, letra s;

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos; 033

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

~~p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou através de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao Sesi;~~

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao Sesi, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social na Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do Sesi;

~~v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários, ou prepostos;~~

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no parágrafo único do art. 37, e no art. 62. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967).

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível ad nutum, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V

Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente

reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

034

§ 1º. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias. (Renumerado pelo Decreto nº 61.779, de 1967)

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 1967)

Seção I

Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- ~~b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;~~
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo.
- f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

~~§ 1º Os membros a que se referem as letras b e c exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

- a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;
- b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem

como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;

g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;

h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;

i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;

j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;

l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;

m) designar o secretário de sus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;

n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;

o) autorizar convênios e acôrdos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de sus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

a) dirigir o plenário respectivo;

b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;

c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24 letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que fôr preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43 Os conselhos regionais manterão contacto permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acôrdos, inclusive colaboração financeira.

Seção II

Departamento Regionais

Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art. 45. Compete ao diretor de cada departamento:

a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;

c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;

d) promover planos de cooperação com escolar técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;

e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional.

f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;

g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;

h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;

i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;

j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;

~~l) representar o departamento regional perante os poderes públicos, as autarquias e instituições privadas;~~

l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37, parágrafo único e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967)

m) assinar a correspondência oficial;

n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;

o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;

p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;

q) propor convênios e acordos com a federação de indústria local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;

s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;

t) exercer a delegação de poderes que lhe fôr outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;

u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III

Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

037

Art. 47. As delegacias regionais, como órgão executivos das regiões em que instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI

Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais;

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nela se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão providenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsória, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota pre-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habilitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de

5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

038

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos recamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza, especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento. (Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 1966).

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, será aplicado, seja qual for o título, se não em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do SESI, serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizados inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

Capítulo VII

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas do Departamento regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer dêsse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções próprias, a confecção dos orçamentos e prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locação de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo País.

Art. 62. Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privados, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37, parágrafo único.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional, diferenciada, estejam vinculados a outro órgãos de previdência social.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o Sesi poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propagar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

040

~~Art. 67. A Confederação Nacional da Indústria elaborará o regimento do Sesi, previstos no art. 9º, parágrafo único, dentro de cento e vinte dias após a publicação deste Regulamento.~~

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que integram nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

~~Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão o seu regimento interno dentro de noventa dias da vigência dos estatutos do Sesi, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste regulamento.~~

~~Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.~~

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra g, até 180 dias após a vigência deste regulamento. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Art. 69. O Sesi vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

I - para a educação: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) vinte e oito por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) vinte e nove por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) trinta por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) trinta e um por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) trinta e dois por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

II - para a gratuidade: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) seis por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) sete por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) dez por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) doze por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) catorze por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Brasília, 2 de dezembro de 1965.

041

Arnaldo Sussekund.

*

**PORTARIA CONJUNTA N.º 14/12**

O **PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, **DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ** e **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

a o disposto no artigo 41, alíneas “b” e “g” do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494/62;

b. o disposto no artigo 45, alíneas “e”, “f” e “g” do Regulamento do Serviço Social da Indústria, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

c. o fato de tratarem-se o SESI/PR e o SENAI/PR de Entidades que configuram, segundo decisões da Justiça do Trabalho, o mesmo grupo econômico, denominado de SISTEMA FIEP;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar **VALDEMAR AUGUSTO DE SOUZA** para o cargo de Gerente de Unidade do SESI/SENAI-PALMAS.

Revogam-se as disposições contrárias

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 1º de Setembro de 2012.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
E DIRETOR REGIONAL DO SESI/PR

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: VALDEMAR AUGUSTO DE SOUZA
Número de inscrição: 819.684.429-87
Nascimento: 19/07/1972

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.624.835-8

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: Valdemar Augusto de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.624.835-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2013

NOME: VALDEMAR AUGUSTO DE SOUZA

FILIAÇÃO: JOÃO AUGUSTO DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO SIMPLICIO SOUZA

NATURALIDADE: CASCATEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1972

DCC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, DA SEDE
C.NASC=33673, LIVRO=31, FOLHA=468

CPF: 819.684.429-87

CURRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTOM TADEU ROCHA

PROBADO PLASTICAM



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

PARECER PRÉVIO 77/2021

045

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Educação.

Modalidade: dispensa

Assunto: contratação com Serviço Social da Indústria -SESI

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e orçamentos e em consulta de CNPJ foi constatado que as empresas estão ATIVAS e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado.

TERMO DE REFERÊNCIA		sim	não
Fiscal Geral	Glenio José Maito	x	
Fiscal Técnico Dep. de Educação	Carla Elsi Bervig de Almeida	x	

ORÇAMENTO 01				
EMPRESA SESI				
		SIM	NÃO	NA*
1	Papel timbrado da empresa	x		
2	Numero da proposta		x	
3	CNPJ	X		
4	Razão Social	X		
5	E-mail	X		
6	Telefone para contato	X		
7	Representante	X		
8	Endereço completo	X		
9	Descrição do objeto	X		
10	Validade da proposta	X		
11	Carimbo da empresa	X		
12	Data	X		
13	Assinatura do responsável	X		
14	Cartão CNPJ	X		
15	CNAE de acordo com o objeto	X		
16	Empresa ativa	X		

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 NOVEMBRO de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação do Serviço Social de indústria – SESI - Oficinas**

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.1201.2044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa – 3660 fonte 103

Conta de despesa - 3670 fonte 104

002 Assessoria Educacional

12.361.1201.2046 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa – 3820 fonte 103

Conta de despesa – 3830 fonte 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.1201.2049 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de Despesa – 4240 fonte 103

Conta de Despesa – 4250 fonte 104

12.361.1201.2050 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

Conta de Despesa – 4370 fonte 103

Conta de Despesa – 4380 fonte 104

12.361.1201.2051 Manutenção das Atividades da Divisão do Ensino Fundamental

Conta de Despesa – 4500 fonte 103

Conta de Despesa – 4510 fonte 104

09 Departamento de Cultura e Turismo

001 Departamento de Cultura e Turismo

13.392.1301.2075 – Manutenção das Atividades do departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa 6640 fonte de recurso 000

002 Divisão de Práticas Culturais

13.392.1301.2076 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas culturais

Conta de despesa 6720 fonte de recurso 000



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

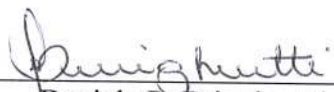
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 57/2021

Origem: Gabinete

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a contratação com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI
2. objetivando a realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes.
3. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
5. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que seja possível a contratação deste objeto, considerando a justificativa citada em Termo de Referência, pelo Departamento de Educação. O valor a ser contratado para Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares será de R\$ 254.315,00(duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais)

Coronel Domingos Soares, 06 de dezembro de 2021


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

PROCESSO N.º 152-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Educação para Contratação com o Serviço Social da Indústria - SESI, para a realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes. Tomando por base o art. 24, da Lei Federal 8.666/93 inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6039	OFICINA DE ARTE - As artes visuais no fazer dos alunos: desenho, pintura, colagem, escultura, gravura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, histórias em quadrinhos, produções informatizadas. • Criação e construção de formas plásticas e visuais em espaços diversos (bidimensional e tridimensional). Observação e análise das formas que produz e do processo pessoal nas suas correlações com as produções dos colegas. • Consideração dos elementos básicos da linguagem visual em suas articulações nas imagens produzidas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem visual representando, expressando e comunicando por imagens: desenho, pintura, gravura, modelagem, escultura, colagem, construção, fotografia, cinema, vídeo, televisão, informática, eletrografia. • Contato e reconhecimento das propriedades expressivas e construtivas dos materiais, suportes, instrumentos, procedimentos e técnicas na produção de formas visuais. Experimentação, utilização e pesquisa de materiais e técnicas artísticas (pincéis, lápis, giz de cera, papéis, tintas, argila, goivas) e outros meios (máquinas fotográficas, vídeos, aparelhos de computação e de reprografia). • Seleção e tomada de decisões com relação a	5.280,00	HORA	19,26	101.692,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

	materiais, técnicas, instrumentos na construção das formas visuais. • Convivência com produções visuais (originais e reproduzidas) e suas concepções estéticas nas diferentes culturas (regional, nacional e internacional). • Identificação dos significados expressivos e comunicativos das formas visuais. • Contato sensível, reconhecimento e análise de formas visuais presentes na natureza e nas diversas culturas. • Reconhecimento e experimentação de leitura dos elementos básicos da linguagem visual, em suas articulações nas imagens apresentadas pelas diferentes culturas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Contato sensível, reconhecimento, observação e experimentação de leitura das formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, desenho industrial, desenho animado. • Identificação e reconhecimento de algumas técnicas e procedimentos artísticos presentes nas obras visuais. • Fala, escrita e outros registros (gráfico, audiográfico, pictórico, sonoro, dramático, videográfico) sobre as questões trabalhadas na apreciação de imagens. • Observação, estudo e compreensão de diferentes obras de artes visuais, artistas e movimentos artísticos produzidos em diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história. • Reconhecimento da importância das artes visuais na sociedade e na vida dos indivíduos. • Identificação de produtores em artes visuais como agentes sociais de diferentes épocas e culturas: aspectos das vidas e alguns produtos artísticos. • Pesquisa e frequência junto das fontes vivas (artistas) e obras para reconhecimento e reflexão sobre a arte presente no entorno. • Contato frequente, leitura e discussão de textos simples, imagens e informações orais sobre artistas, suas biografias e suas produções. • Reconhecimento e valorização social da organização de sistemas para documentação.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

		preservação e divulgação de bens culturais. • Frequência e utilização das fontes de informação e comunicação artística presentes nas culturas (museus, mostras, exposições, galerias, ateliês, oficinas). Elaboração de registros pessoais para sistematização e assimilação das experiências com formas visuais, informantes, narradores e fontes de informação. Público: Alunos Ensino Fundamental				
2	6036	OFICINA DE DANÇA - Reconhecimento dos diferentes tecidos que constituem o corpo (pele, músculos e ossos) e suas funções (proteção, movimento e estrutura). • Observação e análise das características corporais individuais: a forma, o volume e o peso. • Experimentação e pesquisa das diversas formas de locomoção, deslocamento e orientação no espaço (caminhos, direções e planos). • Experimentação na movimentação considerando as mudanças de velocidade, de tempo, de ritmo e o desenho do corpo no espaço. • Observação e experimentação das relações entre peso corporal e equilíbrio. • Reconhecimento dos apoios do corpo explorando-os nos planos (os próximos ao piso até a posição de pé). • Improvisação na dança, inventando, registrando e repetindo sequências de movimentos criados. • Seleção dos gestos e movimentos observados em dança, imitando, recriando, mantendo suas características individuais. • Seleção e organização de movimentos para a criação de pequenas coreografias. • Reconhecimento e desenvolvimento da expressão em dança; Reconhecimento e identificação das qualidades individuais de movimento, observando os outros alunos, aceitando a natureza e o desempenho motriz de cada um. • Improvisação e criação de sequência de movimento com os outros alunos. • Reconhecimento e exploração de espaço em duplas ou outros tipos de formação em grupos. • Integração e comunicação com os outros por meio dos gestos e dos movimentos. 52 • Criação de movimentos em duplas ou grupos opondo qualidades de movimentos (leve e pesado, rápido e lento, direto e sinuoso, alto e baixo). • Observação e reconhecimento dos	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

		movimentos dos corpos presentes no meio circundante, distinguindo as qualidades de movimento e as combinações das características individuais. Público: Alunos Ensino Fundamental				
3	6038	OFICINAS DE MÚSICA - Interpretações de músicas existentes vivenciando um processo de expressão individual ou grupal, dentro e fora da escola. • Arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseadas nos elementos da linguagem musical, em atividades que valorizem seus processos pessoais, conexões com a sua própria localidade e suas identidades culturais. • Experimentação e criação de técnicas relativas à interpretação, à improvisação e à composição. • Experimentação, seleção e utilização de instrumentos, materiais sonoros, equipamentos e tecnologias disponíveis em arranjos, composições e improvisações. 55 • Observação e análise das estratégias pessoais e dos colegas em atividades de produção. • Seleção e tomada de decisões, em produções individuais e/ou grupais, com relação às ideias musicais, letra, técnicas, sonoridades, texturas, dinâmicas, forma, etc. • Utilização e elaboração de notações musicais em atividades de produção. Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis. • Utilização e criação de letras de canções, parlendas, raps, etc., como portadoras de elementos da linguagem musical. • Utilização do sistema modal/tonal na prática do canto a uma ou mais vozes. • Utilização progressiva da notação tradicional da música relacionada à percepção da linguagem musical. • Brincadeiras, jogos, danças, atividades diversas de movimento e suas articulações com os elementos da linguagem musical. • Traduções simbólicas de realidades interiores e emocionais por meio da música. • Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (motivos, forma, estilos, gêneros, sonoridades, dinâmica, texturas etc.) em atividades de apreciação, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

sonoros disponíveis, de notações ou de representações diversas. • Identificação de instrumentos e materiais sonoros associados a ideias musicais de arranjos e composições. • Percepção das conexões entre as notações e a linguagem musical. • Observação e discussão de estratégias pessoais e dos colegas em atividades de apreciação. • Apreciação e reflexão sobre músicas da produção, regional, nacional e internacional consideradas do ponto de vista da diversidade, valorizando as participações em apresentações ao vivo. • Discussão e levantamento de critérios sobre a possibilidade de determinadas produções sonoras serem música. • Discussão da adequação na utilização da linguagem musical em suas combinações com outras linguagens na apreciação de canções, trilhas sonoras, jingles, músicas para dança, etc. 56 • Discussão de características expressivas e da intencionalidade de compositores e intérpretes em atividades de apreciação musical. • Explicitação de reações sensoriais e emocionais em atividades de apreciação e associação dessas reações a aspectos da obra apreciada. Movimentos musicais e obras de diferentes épocas e culturas, associados a outras linguagens artísticas no contexto histórico, social e geográfico, observados na sua diversidade. • Fontes de registro e preservação (partituras, discos, etc.) e recursos de acesso e divulgação da música disponíveis na classe, na escola, na comunidade e nos meios de comunicação (bibliotecas, midiatecas, etc.). • Músicos como agentes sociais: vidas, épocas e produções. • Transformações de técnicas, instrumentos, equipamentos e tecnologia na história da música. • A música e sua importância na sociedade e na vida dos indivíduos. • Os sons ambientais, naturais e outros, de diferentes épocas e lugares e sua influência na música e na vida das pessoas. • Músicas e apresentações musicais e artísticas das comunidades, regiões e País consideradas na diversidade cultural em outras épocas e na contemporaneidade. • Pesquisa e frequência junto dos músicos e suas obras para reconhecimento e reflexão sobre a música presente no entorno.

Público: Alunos Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

4	6037	OFICINAS DE TEATRO - Participação e desenvolvimento nos jogos de atenção, observação, improvisação, etc. • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática. Experimentação e articulação entre as expressões corporal, plástica e sonora. • Experimentação na improvisação a partir de estímulos diversos (temas, textos dramáticos, poéticos, jornalísticos, etc., objetos, máscaras, situações físicas, imagens e sons). • Experimentação na improvisação a partir do estabelecimento de regras para os jogos. • Pesquisa, elaboração e utilização de cenário, figurino, maquiagem, adereços, objetos de cena, iluminação e som. • Pesquisa, elaboração e utilização de máscaras, bonecos e de outros modos de apresentação teatral. • Seleção e organização dos objetos a serem usados no teatro e da participação de cada um na atividade. • Exploração das competências corporais e de criação dramática. Reconhecimento, utilização da expressão e comunicação na criação teatral. • Reconhecimento e integração com os colegas na elaboração de cenas e na improvisação teatral. • Reconhecimento e exploração do espaço de encenação com os outros participantes do jogo teatral. • Interação ator-espectador na criação dramatizada. • Observação, apreciação e análise dos trabalhos em teatro realizados pelos outros grupos. Compreensão dos significados expressivos corporais, textuais, visuais, sonoros da criação teatral. • Criação de textos e encenação com o grupo Observação, apreciação e análise das diversas manifestações de teatro. As produções e as concepções estéticas. • Compreensão, apreciação e análise das diferentes manifestações dramatizadas da região. • Reconhecimento e compreensão das propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas (teatro em palco e em outros espaços, circo, teatro de bonecos, manifestações populares dramatizadas, etc.). • Identificação das manifestações e produtores em teatro nas diferentes culturas e épocas. • Pesquisa e leitura de textos dramáticos e de fatos da história do teatro. Pesquisa e frequência junto aos	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80
---	------	---	----------	------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

	grupos de teatro, de manifestação popular e aos espetáculos realizados em sua região. • Pesquisa e frequência às fontes de informação, documentação e comunicação presentes em sua região (livros, revistas, vídeos, filmes, fotografias ou qualquer outro tipo de registro em teatro). Elaboração de registros pessoais para sistematização das experiências observadas e da documentação consultada. Público: Alunos Ensino Fundamental				
TOTAL					254.311,20

EXECUTOR

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

03.802.018/0036-25

RUA JOSÉ JOAQUIM BAHLS, - CEP: 85555000 - BAIRRO: PARQUE DE EXP. PÉ

VERMELHO CIDADE/UF: Palmas/PR

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Educação

VALOR

R\$ 254.311,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e onze reais e vinte centavos).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	A1CA.4BDE.2EB2.9CB0	30/06/2021	27/12/2021
Receita Estadual	025436437-07	16/11/2021	16/03/2022
Receita Municipal	8075	16/11/2021	15/01/2022
FGTS	2021111000384925997929	16/11/2021	09/12/2021
Débitos trabalhistas	53958507/2021	16/11/2021	14/05/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 07/12/2021.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação com o Serviço Social da Indústria - Sesi, para a realização de ofício, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3660	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3670	07.001.12.361.1201.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3820	07.002.12.361.1201.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3830	07.002.12.361.1201.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4240	07.003.12.361.1201.2049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	07.003.12.361.1201.2049	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4370	07.003.12.361.1201.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4380	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4500	07.003.12.361.1201.2051	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6640	09.001.13.392.1301.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6720	09.002.13.392.1301.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 07/12/2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO N.º 567/2021

PROCESSO N.º 152/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“Realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes.”

Os serviços a serem contratados destinam-se a alunos do ensino fundamental, na seguinte configuração:

- 1. Oficina de arte: com carga total de 5.280 horas;**
- 2. Oficina de dança: com carga total de 2.640 horas;**
- 3. Oficinas de música: com carga total de 2.640 horas;**
- 4. Oficinas de teatro: com carga total de 2.640 horas.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2021, consoante discriminação do processo.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso XIII e XXIV, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (grifo nosso)

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, ao que cabe destacar que não foi encaminhado a este procurador minuta de contrato para análise restando prejudicado qualquer manifestação neste quesito.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

No que concerne a instituição escolhida para a execução dos serviços há que se considerar que o Serviço Social da Indústria-SESI foi constituído pelo Decreto Lei 9403/46 e regulamentado pelo Decreto Lei 57375/65, para os fins que ora se propõem a contratar não pesando sobre a mesma quaisquer máculas quanto ao seu propósito original se traduzindo em instituição sem fins lucrativos mas que, entretanto, depende da venda de seus cursos e subvenções para que continue a implementar sua missão original.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

059

Nesta toada Hely Lopes Meirelles entende que o SESI configura-se, junto com as demais entidades do chamado popularmente “Sistema S”, como um órgão de fomento se traduzindo em entidade de cooperação com o Poder Público, senão vejamos suas considerações:

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiaridades ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.” (Direito Administrativo Brasileiro, 20ª ed. São Paulo. Malheiros. 1995. Pg. 335)

Esta municipalidade busca, com a presente contratação, aprimorar os conhecimentos dos integrantes do ensino fundamental, complementando o ensino regular, fomentando o desenvolvimento suplementar da criatividade dos menores. Nesta toada, a adequação do patamar de valores, que serão contratados, devem se apresentar adequados a realidade mercadológica.

De outra via, cabe ressalvamos mais uma vez que não foi apresentado a este procurador minuta de contrato para ser apreciada ao que nos restringimos ao contido acima levando em conta a não obrigatoriedade legal da presente análise e parecer, já exposto anteriormente.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e vinculação do processo na íntegra no portal de transparência do Município, após sua conclusão.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de dezembro de 2021

Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: Nº 59902



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

060

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 222/2021

FINALIDADE: Dispensa para contratação com o serviço social de indústria SESI.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº152/2021 dispensa de licitação nº 28/2021, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação com o serviço social de indústria SESI.

Em justificativa, se faz necessária tal contratação para dar andamento as oficinas de dança, teatro, musica e arte e assim desenvolver um trabalho de qualidade com crianças e jovens dessa municipalidade.
É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".
Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação com o serviço social de indústria SESI.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

061

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação com o serviço social de indústria SESI, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 08 de dezembro de 2021.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação com o Serviço Social da Indústria - SESI, para a realização de ofício, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6039	OFICINA DE ARTE - As artes visuais no fazer dos alunos: desenho, pintura, colagem, escultura, gravura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, histórias em quadrinhos, produções informatizadas. • Criação e construção de formas plásticas e visuais em espaços diversos (bidimensional e tridimensional). Observação e análise das formas que produz e do processo pessoal nas suas correlações com as produções dos colegas. • Consideração dos elementos básicos da linguagem visual em suas articulações nas imagens produzidas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem visual representando, expressando e comunicando por imagens: desenho, pintura, gravura, modelagem, escultura, colagem, construção, fotografia, cinema, vídeo, televisão, informática, eletrografia. • Contato e reconhecimento das propriedades expressivas e construtivas dos materiais, suportes, instrumentos, procedimentos e técnicas na produção de formas visuais. Experimentação, utilização e pesquisa de materiais e técnicas artísticas (pincéis, lápis, giz de cera, papéis, tintas, argila, goivas) e outros meios (máquinas fotográficas, vídeos, aparelhos de computação e de reprografia). • Seleção e tomada de decisões com relação a materiais, técnicas, instrumentos na construção das formas visuais. • Convivência com produções visuais (originais e reproduzidas) e suas concepções estéticas nas diferentes culturas (regional, nacional e internacional).	5.280,00	HORA	19,26	101.692,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

	• Identificação dos significados expressivos e comunicativos das formas visuais. • Contato sensível, reconhecimento e análise de formas visuais presentes na natureza e nas diversas culturas. • Reconhecimento e experimentação de leitura dos elementos básicos da linguagem visual, em suas articulações nas imagens apresentadas pelas diferentes culturas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Contato sensível, reconhecimento, observação e experimentação de leitura das formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, desenho industrial, desenho animado. • Identificação e reconhecimento de algumas técnicas e procedimentos artísticos presentes nas obras visuais. • Fala, escrita e outros registros (gráfico, audiográfico, pictórico, sonoro, dramático, videográfico) sobre as questões trabalhadas na apreciação de imagens. • Observação, estudo e compreensão de diferentes obras de artes visuais, artistas e movimentos artísticos produzidos em diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história. • Reconhecimento da importância das artes visuais na sociedade e na vida dos indivíduos. • Identificação de produtores em artes visuais como agentes sociais de diferentes épocas e culturas: aspectos das vidas e alguns produtos artísticos. • Pesquisa e frequência junto das fontes vivas (artistas) e obras para reconhecimento e reflexão sobre a arte presente no entorno. • Contato frequente, leitura e discussão de textos simples, imagens e informações orais sobre artistas, suas biografias e suas produções. • Reconhecimento e valorização social da organização de sistemas para documentação, preservação e divulgação de bens culturais. • Frequência e utilização das fontes de informação e comunicação artística presentes nas culturas (museus, mostras, exposições, galerias, ateliês, oficinas). - Elaboração de registros pessoais para sistematização e assimilação das				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

		experiências com formas visuais, informantes, narradores e fontes de informação. Público: Alunos Ensino Fundamental				
2	6036	OFICINA DE DANÇA - Reconhecimento dos diferentes tecidos que constituem o corpo (pele, músculos e ossos) e suas funções (proteção, movimento e estrutura). • Observação e análise das características corporais individuais: a forma, o volume e o peso. • Experimentação e pesquisa das diversas formas de locomoção, deslocamento e orientação no espaço (caminhos, direções e planos). • Experimentação na movimentação considerando as mudanças de velocidade, de tempo, de ritmo e o desenho do corpo no espaço. • Observação e experimentação das relações entre peso corporal e equilíbrio. • Reconhecimento dos apoios do corpo explorando-os nos planos (os próximos ao piso até a posição de pé). • Improvisação na dança, inventando, registrando e repetindo sequências de movimentos criados. • Seleção dos gestos e movimentos observados em dança, imitando, recriando, mantendo suas características individuais. • Seleção e organização de movimentos para a criação de pequenas coreografias. • Reconhecimento e desenvolvimento da expressão em dança; Reconhecimento e identificação das qualidades individuais de movimento, observando os outros alunos, aceitando a natureza e o desempenho motriz de cada um. • Improvisação e criação de sequência de movimento com os outros alunos. • Reconhecimento e exploração de espaço em duplas ou outros tipos de formação em grupos. • Integração e comunicação com os outros por meio dos gestos e dos movimentos. 52 • Criação de movimentos em duplas ou grupos opondo qualidades de movimentos (leve e pesado, rápido e lento, direto e sinuoso, alto e baixo). • Observação e reconhecimento dos movimentos dos corpos presentes no meio circundante, distinguindo as qualidades de movimento e as combinações das características individuais. Público: Alunos Ensino Fundamental	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80
3	6038	OFICINAS DE MÚSICA - Interpretações de	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

músicas existentes vivenciando um processo de expressão individual ou grupal, dentro e fora da escola. • Arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseadas nos elementos da linguagem musical, em atividades que valorizem seus processos pessoais, conexões com a sua própria localidade e suas identidades culturais. • Experimentação e criação de técnicas relativas à interpretação, à improvisação e à composição. • Experimentação, seleção e utilização de instrumentos, materiais sonoros, equipamentos e tecnologias disponíveis em arranjos, composições e improvisações. 55 • Observação e análise das estratégias pessoais e dos colegas em atividades de produção. • Seleção e tomada de decisões, em produções individuais e/ou grupais, com relação às ideias musicais, letra, técnicas, sonoridades, texturas, dinâmicas, forma, etc. • Utilização e elaboração de notações musicais em atividades de produção. Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis. • Utilização e criação de letras de canções, parlendas, raps, etc., como portadoras de elementos da linguagem musical. • Utilização do sistema modal/tonal na prática do canto a uma ou mais vozes. • Utilização progressiva da notação tradicional da música relacionada à percepção da linguagem musical. • Brincadeiras, jogos, danças, atividades diversas de movimento e suas articulações com os elementos da linguagem musical. • Traduções simbólicas de realidades interiores e emocionais por meio da música. • Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (motivos, forma, estilos, gêneros, sonoridades, dinâmica, texturas etc.) em atividades de apreciação, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros disponíveis, de notações ou de representações diversas. • Identificação de instrumentos e materiais sonoros associados a ideias musicais de arranjos e composições. • Percepção das conexões entre as notações e a linguagem musical. • Observação e discussão de estratégias pessoais e dos colegas em atividades de apreciação. • Apreciação e				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

		reflexão sobre músicas da produção, regional, nacional e internacional consideradas do ponto de vista da diversidade, valorizando as participações em apresentações ao vivo. • Discussão e levantamento de critérios sobre a possibilidade de determinadas produções sonoras serem música. • Discussão da adequação na utilização da linguagem musical em suas combinações com outras linguagens na apreciação de canções, trilhas sonoras, jingles, músicas para dança, etc. 56 • Discussão de características expressivas e da intencionalidade de compositores e intérpretes em atividades de apreciação musical. • Explicitação de reações sensoriais e emocionais em atividades de apreciação e associação dessas reações a aspectos da obra apreciada. Movimentos musicais e obras de diferentes épocas e culturas, associados a outras linguagens artísticas no contexto histórico, social e geográfico, observados na sua diversidade. • Fontes de registro e preservação (partituras, discos, etc.) e recursos de acesso e divulgação da música disponíveis na classe, na escola, na comunidade e nos meios de comunicação (bibliotecas, midiatecas, etc.). • Músicos como agentes sociais: vidas, épocas e produções. • Transformações de técnicas, instrumentos, equipamentos e tecnologia na história da música. • A música e sua importância na sociedade e na vida dos indivíduos. • Os sons ambientais, naturais e outros, de diferentes épocas e lugares e sua influência na música e na vida das pessoas. • Músicas e apresentações musicais e artísticas das comunidades, regiões e País consideradas na diversidade cultural em outras épocas e na contemporaneidade. • Pesquisa e frequência junto dos músicos e suas obras para reconhecimento e reflexão sobre a música presente no entorno. Público: Alunos Ensino Fundamental				
4	6037	OFICINAS DE TEATRO - Participação e desenvolvimento nos jogos de atenção, observação, improvisação, etc. • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática. Experimentação e articulação entre as expressões corporal, plástica e sonora. •	2.640,00	HORA	19,27	50.872,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

Experimentação na improvisação a partir de estímulos diversos (temas, textos dramáticos, poéticos, jornalísticos, etc., objetos, máscaras, situações físicas, imagens e sons). • Experimentação na improvisação a partir do estabelecimento de regras para os jogos. • Pesquisa, elaboração e utilização de cenário, figurino, maquiagem, adereços, objetos de cena, iluminação e som. • Pesquisa, elaboração e utilização de máscaras, bonecos e de outros modos de apresentação teatral. • Seleção e organização dos objetos a serem usados no teatro e da participação de cada um na atividade. • Exploração das competências corporais e de criação dramática. Reconhecimento, utilização da expressão e comunicação na criação teatral. • Reconhecimento e integração com os colegas na elaboração de cenas e na improvisação teatral. • Reconhecimento e exploração do espaço de encenação com os outros participantes do jogo teatral. • Interação ator-espectador na criação dramatizada. • Observação, apreciação e análise dos trabalhos em teatro realizados pelos outros grupos. Compreensão dos significados expressivos corporais, textuais, visuais, sonoros da criação teatral. • Criação de textos e encenação com o grupo. Observação, apreciação e análise das diversas manifestações de teatro. As produções e as concepções estéticas. • Compreensão, apreciação e análise das diferentes manifestações dramatizadas da região. • Reconhecimento e compreensão das propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas (teatro em palco e em outros espaços, circo, teatro de bonecos, manifestações populares dramatizadas, etc.). • Identificação das manifestações e produtores em teatro nas diferentes culturas e épocas. • Pesquisa e leitura de textos dramáticos e de fatos da história do teatro. Pesquisa e frequência junto aos grupos de teatro, de manifestação popular e aos espetáculos realizados em sua região. • Pesquisa e frequência às fontes de informação, documentação e comunicação presentes em sua região (livros, revistas, vídeos, filmes, fotografias ou qualquer outro tipo de registro em teatro).

Elaboração de registros pessoais para



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

		sistematização das experiências observadas e da documentação consultada. Público: Alunos Ensino Fundamental				
TOTAL						254.311,20

Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação com o Serviço Social da Indústria–SESI, para a realização de ofici, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

0660377461



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

CONTRATO nº 153/2021 Processo dispensa 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOAQUIM BAHLS, 0 - CEP: 85555000 - BAIRRO: PARQUE DE EXP. PÉ VERMELH, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0036-25 neste ato devidamente representada por VALDEMAR AUGUST DE SOUZA de CPF 819.684.429-87.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 28/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação com o Serviço Social da Indústria - SESI, para a realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 1 01	1	6039	OFICINA DE ARTE As artes visuais no fazer dos alunos: desenho, pintura, colagem, escultura, gravura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, histórias em quadrinhos, produções informatizadas. • Criação e construção de formas plásticas e visuais em espaços diversos (bidimensional e tridimensional). Observação e análise das formas que produz e do processo pessoal nas suas correlações com as produções dos colegas. • Consideração dos elementos básicos da linguagem visual em suas articulações nas imagens produzidas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem visual representando, expressando e comunicando por imagens: desenho, pintura, gravura, modelagem, escultura, colagem, construção, fotografia, cinema, vídeo, televisão, informática, eletrografia. • Contato e reconhecimento das propriedades expressivas e construtivas dos	HORA	5.280,00	19,26	101.692,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

		materiais, suportes, instrumentos, procedimentos e técnicas na produção de formas visuais. Experimentação, utilização e pesquisa de materiais e técnicas artísticas (pincéis, lápis, giz de cera, papéis, tintas, argila, goivas) e outros meios (máquinas fotográficas, vídeos, aparelhos de computação e de reprografia). • Seleção e tomada de decisões com relação a materiais, técnicas, instrumentos na construção das formas visuais. • Convivência com produções visuais (originais e reproduzidas) e suas concepções estéticas nas diferentes culturas (regional, nacional e internacional). • Identificação dos significados expressivos e comunicativos das formas visuais. • Contato sensível, reconhecimento e análise de formas visuais presentes na natureza e nas diversas culturas. • Reconhecimento e experimentação de leitura dos elementos básicos da linguagem visual, em suas articulações nas imagens apresentadas pelas diferentes culturas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio). • Contato sensível, reconhecimento, observação e experimentação de leitura das formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, desenho industrial, desenho animado. • Identificação e reconhecimento de algumas técnicas e procedimentos artísticos presentes nas obras visuais. • Fala, escrita e outros registros (gráfico, audiográfico, pictórico, sonoro, dramático, videográfico) sobre as questões trabalhadas na apreciação de imagens. • Observação, estudo e compreensão de diferentes obras de artes visuais, artistas e movimentos artísticos produzidos			
--	--	--	--	--	--

2

7 7



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

			em diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história. • Reconhecimento da importância das artes visuais na sociedade e na vida dos indivíduos. • Identificação de produtores em artes visuais como agentes sociais de diferentes épocas e culturas: aspectos das vidas e alguns produtos artísticos. • Pesquisa e frequência junto das fontes vivas (artistas) e obras para reconhecimento e reflexão sobre a arte presente no entorno. • Contato frequente, leitura e discussão de textos simples, imagens e informações orais sobre artistas, suas biografias e suas produções. • Reconhecimento e valorização social da organização de sistemas para documentação, preservação e divulgação de bens culturais. • Frequência e utilização das fontes de informação e comunicação artística presentes nas culturas (museus, mostras, exposições, galerias, ateliês, oficinas). Elaboração de registros pessoais para sistematização e assimilação das experiências com formas visuais, informantes, narradores e fontes de informação. Público: Alunos Ensino Fundamental				
Lote 2 01	6036	OFICINA DE DANÇA -	HORA	2.640,00	19,27	50.872,80	

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

		pé). • Improvisação na dança, inventando, registrando e repetindo sequências de movimentos criados. • Seleção dos gestos e movimentos observados em dança, imitando, recriando, mantendo suas características individuais. • Seleção e organização de movimentos para a criação de pequenas coreografias. • Reconhecimento e desenvolvimento da expressão em dança; Reconhecimento e identificação das qualidades individuais de movimento, observando os outros alunos, aceitando a natureza e o desempenho motriz de cada um. • Improvisação e criação de sequência de movimento com os outros alunos. • Reconhecimento e exploração de espaço em duplas ou outros tipos de formação em grupos. • Integração e comunicação com os outros por meio dos gestos e dos movimentos. 52 • Criação de movimentos em duplas ou grupos opondo qualidades de movimentos (leve e pesado, rápido e lento, direto e sinuoso, alto e baixo). • Observação e reconhecimento dos movimentos dos corpos presentes no meio circundante, distinguindo as qualidades de movimento e as combinações das características individuais. Público: Alunos Ensino Fundamental				
Lote 3 01	6038	OFICINAS DE MÚSICA - Interpretações de músicas existentes vivenciando um processo de expressão individual ou grupal, dentro e fora da escola. • Arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseadas nos elementos da linguagem musical, em atividades que valorizem seus processos pessoais, conexões com a sua própria localidade e suas identidades culturais. • Experimentação e criação de técnicas relativas à interpretação, à improvisação e à composição. • Experimentação, seleção e	-HORA	2.640,00	19,27	50.872,80

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

		utilização de instrumentos, materiais sonoros, equipamentos e tecnologias disponíveis em arranjos, composições e improvisações. 55 • Observação e análise das estratégias pessoais e dos colegas em atividades de produção. • Seleção e tomada de decisões, em produções individuais e/ou grupais, com relação às ideias musicais, letra, técnicas, sonoridades, texturas, dinâmicas, forma, etc. • Utilização e elaboração de notações musicais em atividades de produção. Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis. • Utilização e criação de letras de canções, parlendas, raps, etc., como portadoras de elementos da linguagem musical. • Utilização do sistema modal/tonal na prática do canto a uma ou mais vozes. • Utilização progressiva da notação tradicional da música relacionada à percepção da linguagem musical. • Brincadeiras, jogos, danças, atividades diversas de movimento e suas articulações com os elementos da linguagem musical. • Traduções simbólicas de realidades interiores e emocionais por meio da música. • Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (motivos, forma, estilos, gêneros, sonoridades, dinâmica, texturas etc.) em atividades de apreciação, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros disponíveis, de notações ou de representações diversas. • Identificação de instrumentos e materiais sonoros associados a ideias musicais de arranjos e composições. • Percepção das conexões entre as notações e a linguagem musical. • Observação e discussão de estratégias pessoais e dos colegas em atividades de apreciação. • Apreciação e reflexão			
--	--	--	--	--	--

~ J. J.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

		sobre músicas da produção, regional, nacional e internacional consideradas do ponto de vista da diversidade, valorizando as participações em apresentações ao vivo. • Discussão e levantamento de critérios sobre a possibilidade de determinadas produções sonoras serem música. • Discussão da adequação na utilização da linguagem musical em suas combinações com outras linguagens na apreciação de canções, trilhas sonoras, jingles, músicas para dança, etc. 56 • Discussão de características expressivas e da intencionalidade de compositores e intérpretes em atividades de apreciação musical. • Explicitação de reações sensoriais e emocionais em atividades de apreciação e associação dessas reações a aspectos da obra apreciada. Movimentos musicais e obras de diferentes épocas e culturas, associados a outras linguagens artísticas no contexto histórico, social e geográfico, observados na sua diversidade. • Fontes de registro e preservação (partituras, discos, etc.) e recursos de acesso e divulgação da música disponíveis na classe, na escola, na comunidade e nos meios de comunicação (bibliotecas, midiatecas, etc.). • Músicos como agentes sociais: vidas, épocas e produções. • Transformações de técnicas, instrumentos, equipamentos e tecnologia na história da música. • A música e sua importância na sociedade e na vida dos indivíduos. • Os sons ambientais, naturais e outros, de diferentes épocas e lugares e sua influência na música e na vida das pessoas. • Músicas e apresentações musicais e artísticas das comunidades, regiões e País consideradas na diversidade cultural. em outras épocas e na contemporaneidade. • Pesquisa e frequência junto dos músicos e suas obras para reconhecimento e reflexão sobre a música presente			
--	--	---	--	--	--

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

			no entorno. Público: Alunos Ensino Fundamental				
Lote 01	4	6037	OFICINAS DE TEATRO - Participação e desenvolvimento nos jogos de atenção, observação, improvisação, etc. • Reconhecimento e utilização dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática. Experimentação e articulação entre as expressões corporal, plástica e sonora. • Experimentação na improvisação a partir de estímulos diversos (temas, textos dramáticos, poéticos, jornalísticos, etc., objetos, máscaras, situações físicas, imagens e sons). • Experimentação na improvisação a partir do estabelecimento de regras para os jogos. • Pesquisa, elaboração e utilização de cenário, figurino, maquiagem, adereços, objetos de cena, iluminação e som. • Pesquisa, elaboração e utilização de máscaras, bonecos e de outros modos de apresentação teatral. • Seleção e organização dos objetos a serem usados no teatro e da participação de cada um na atividade. • Exploração das competências corporais e de criação dramática. Reconhecimento, utilização da expressão e comunicação na criação teatral. • Reconhecimento e integração com os colegas na elaboração de cenas e na improvisação teatral. • Reconhecimento e exploração do espaço de encenação com os outros participantes do jogo teatral. • Interação ator-espectador na criação dramatizada. • Observação, apreciação e análise dos trabalhos em teatro realizados pelos outros grupos. Compreensão dos significados expressivos corporais, textuais, visuais, sonoros da criação teatral. • Criação de textos e encenação com o grupo Observação, apreciação e análise das diversas manifestações de teatro. As produções e as concepções estéticas. •	HORA	2.640,00	19,27	50.872,80

N 7 4



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

		Compreensão, apreciação e análise das diferentes manifestações dramatizadas da região. • Reconhecimento e compreensão das propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas (teatro em palco e em outros espaços, circo, teatro de bonecos, manifestações populares dramatizadas, etc.). • Identificação das manifestações e produtores em teatro nas diferentes culturas e épocas. • Pesquisa e leitura de textos dramáticos e de fatos da história do teatro. Pesquisa e frequência junto aos grupos de teatro, de manifestação popular e aos espetáculos realizados em sua região. • Pesquisa e frequência às fontes de informação, documentação e comunicação presentes em sua região (livros, revistas, vídeos, filmes, fotografias ou qualquer outro tipo de registro em teatro). Elaboração de registros pessoais para sistematização das experiências observadas e da documentação consultada. Público: Alunos Ensino Fundamental					
TOTAL							254.311,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 254.311,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses (13/12/2021 à 12/12/2022), a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da
----------	------------------------	----------	---------------------	----------

N A C



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

despesa		recurso		fonte
3660	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	07.001.12.361.1201.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	07.002.12.361.1201.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3830	07.002.12.361.1201.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.1201.2049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4250	07.003.12.361.1201.2049	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4500	07.003.12.361.1201.2051	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6640	09.001.13.392.1301.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6720	09.002.13.392.1301.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

N. J. J.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses (13/12/2021 à 12/12/2022)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 Deverá cada entrega/execução fracionada **ser conforme necessidade do departamento requisitante** após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 70101 - Departamento de Educação, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 70101 - Departamento de Educação desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

N. J. T.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso

Handwritten signature



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

N. A. A.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

683

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 70101 - Departamento de Educação, através do Sr(a) DAIANA NEVES DE OLIVEIRA que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

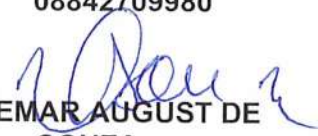
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 13/12/2021


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JANDIR BANDIERA
38380331087


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980


VALDEMAR AUGUST DE SOUZA
81968442987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021 – Data 13/12/2021**

Ref. Processo dispensa 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Sediada na RUA JOSÉ JOAQUIM BAHLIS, 0–CEP: 85555000–BAIRRO: PARQUE DE EXP. PÉ VERMELH, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0036-25

OBJETO(S):

Contratação com o Serviço Social da Indústria–SESI, para a realização de oficinas que buscam desenvolver a criatividade das crianças e adolescentes

VALOR CONTRATUAL: R\$ 254.311,20(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	07.001.12.361.1201.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	07.002.12.361.1201.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3830	07.002.12.361.1201.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.1201.2049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4250	07.003.12.361.1201.2049	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4500	07.003.12.361.1201.2051	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6640	09.001.13.392.1301.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6720	09.002.13.392.1301.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

060377486